

VOTO Nº 211/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.900490/2024-72
Expediente: 0674455/24-0

Plano de Integridade da Agência
Nacional de Vigilância Sanitária
Anvisa - 2024-2025.

Área responsável: GADIP
Relator: Antonio Barra Torres

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do novo Plano de Integridade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em consonância ao disposto na Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União (CGU), que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

2. ANÁLISE

Integridade pública é definida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) como o alinhamento consistente e a adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no âmbito do setor público.

Nesse contexto, o Plano de Integridade da Anvisa (2024-2025) apresenta ações delineadas com o propósito de promover uma gestão transparente, ética e responsável; prevenir irregularidades e assegurar a conformidade com normas legais e éticas.

O objetivo fundamental é construir uma cultura

organizacional sólida, baseada em valores éticos e que inspire a confiança da população nas ações da instituição, buscando garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficiente e em conformidade com os interesses da sociedade.

Isso posto, requereu-se às unidades, cuja atuação possui significativa relevância para o fortalecimento da Integridade na Agência, a apresentação de contribuições que se relacionem com a melhoria da gestão e da governança, aumento da transparência, cumprimento de obrigações legais, proteção de dados pessoais ou restritos, segurança institucional, melhoria na prestação de serviços e no atendimento ao cidadão, dentre outras.

O resultado das contribuições das unidades organizacionais afetas aos processos relacionados ao tema foi construído a partir da identificação e análise de alguns riscos para a integridade, tendo sido encaminhado à unidade APLAN, ASCOM, ASREG, CEANVISA, COGER, CSEGI, CSGQA, GGCIP, GGPES, GGTIN, OUVID e SGCOL, para colaboração. Ademais, salienta-se que o documento foi submetido à avaliação do CGE, tendo as sugestões sido incorporadas na presente versão.

Em 07/05/2024, foi realizada apresentação na Reunião de Gestão da Diretoria Colegiada e finalizada a minuta do Plano de Integridade da Anvisa para o período de 2024-2025 (2976792).

Por fim, cabe esclarecer que o Plano de Integridade será objeto de monitoramento e revisão em duas ocasiões anuais, no período compreendido (2024-2025), nos meses janeiro e julho.

3. **VOTO**

Diante do exposto e tendo em vista as orientações constantes na Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Plano de Integridade da Anvisa (2024-2025) (2976792).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 21/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2975157** e o código CRC **A564EE16**.

Referência: Processo nº
25351.900490/2024-72

SEI nº 2975157